



# Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 868, DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre feriados religiosos no município de Taquaritinga.

**O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

~~Art. 1º. São feriados religiosos no Município de Taquaritinga, para efeito de dispostos legais, os seguintes dias:~~

~~20 de JANEIRO — Padroeiro da Cidade Sexta-Feira SANTA Corpus-Cristi;~~

~~2 de NOVEMBRO — Finados.~~

**Art. 1º.** São feriados religiosos no Município de Taquaritinga, para efeito de dispostos legais, os seguintes dias:

**20 de Janeiro** – Padroeiro da Cidade Sexta-Feira SANTA Corpus-Cristi;

**16 de Agosto** – Dia do Município. *(Redação dada pela Lei nº 1414, de 06 de agosto de 1974.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 30 de outubro de 1967.

**Doutor Waldemar D'Ambrósio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de outubro de 1967.

**Ulpiane Rokzares de Marco**  
**p/ Secretário**